

ATA DE Nº 117 DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2024.

Data: 06 de dezembro de 2024, 8h.

Local: Plenário Mario Cardi Filho

Presente a Diretoria: Presidente Gisela Alves Cardoso e Secretária-Geral Adjunta Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva. **Presentes os Conselheiros e**

as Conselheiras Estaduais: Adriana Vanderlei Pommer, Alana Gabi Sicuto, Aleandra Francisca De Souza, Alinor Sena Rodrigues, Cristiano Pizzatto, Danielly Garcia Piatto, Darley da Silva Camargo, Eduardo Alves Marçal, Eduardo Marques Chagas, Fabio de Sá Pereira, Felipe de Oliveira Santos, Fernanda Brandão Cançado, Janone da Silva Pereira, Jefferson Luis de Queiroz, José Patrocínio de Brito Junior, Marcus Augusto Giraldi Macedo, Marina Cristina Tabile, Mauri Carlos Alves de Almeida Filho, Narana Souza Alves, Pedro Martins Verão, Raquel Arruda Soufen Braz, Roberta Vieira Borges, Roseni Aparecida Farinácio, Selma Pinto de Arruda Guimarães e Wanessa Correia Franchini Vieira. Conselheiro Federal: Stalyn Paniago Pereira. **Registrada presença:**

Presidente do TDP Regina de Oliveira Dessunte e do Procurador de Defesa dos Honorários Max Magno Ferreira Mendes. **Item I e II – Abertura e verificação do quórum.** Confirmado o *quórum*, a Presidente declarou aberta a sessão. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 25/10/2024. **Item IV.**

Comunicações da Presidência: O presidente falou da aprovação da sessão do conselho pleno na data de ontem. do manifesto contra a Resolução do CNJ que viola prerrogativas da advocacia; informou que a OAB/MT integra o comitê interinstitucional de combate ao crime organizado em Mato Grosso. **Item V.**

ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA. 01) Processo n. 11.0000.2024.015534-1 – Recurso Inscrição Definitiva. Recorrente: Noel do Nascimento Nassarden. Recorrido: OAB/MT. **Relatora: Marina Ignotti Faiad.** **02) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.001593-0 – Representação Disciplinar.** Recorrente: K. L. – OAB/MT 16.828/O (Procurador: Luciano Rodrigues Dantas – OAB/MT 8.085/O). Recorrido: I. d. O. D. (Procurador: Jorge Henrique Godoy Franco – OAB/MT 6692/O). **Relator: Elvis Antônio Klauk**

Júnior. 09) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.012897-6 – Classe III.

Recorrente: L. d. P. S. A. (OAB/MT 17.437/B). Recorrido: M. A. M. - OAB/MT 11.341/A (Procuradores: Carlos Humberto de Oliveira Júnior – OAB/MT 11.208/O e Marcos Rodrigues Cardoso – OAB/MT 28.204/O. **Relator: Jefferson**

Luís de Queiróz. 04) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.020278-0 –

Classe I. Recorrente: M. M. L. N. – OAB/MT 9943/O (Procurador: Dr. Rafael

Henrique Cruz dos Santos - OAB/MT 22.466/O). Recorrido: L. S. C. (Advogado

Assistente: Maurício Sales Ferreira de Moraes – OAB/MT 14.826/O). **Relatora:**

Adriana Vanderlei Pommer. Presentes o recorrente, seu procurador e o

recorrido. A relatora iniciou a leitura do relatório e proferiu seu voto, no qual

conhece do recurso e, no mérito nega provimento, mantendo a decisão do

TED/OAB/MT que determinou a suspensão do exercício profissional do

recorrente por 90 (noventa) dias, além de pena de multa, por infração aos artigos

34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/94, combinados com o artigo 49 do Código de

Ética da OAB. E ainda, nos mesmos moldes da decisão proferida pelo TED que,

após o trânsito em julgado, seja instaurado processo de exclusão do recorrente

dos quadros da OAB, com base no artigo 38, inciso I, da Lei 8.906/94. Concedida

a palavra ao recorrente e ao recorrido, pelo tempo regimental. Em discussão.

Fizeram uso da palavra: Pedro Martins Verão, que se manifestou divergindo da

relatora quanto à abertura do processo de exclusão e sugeriu a desclassificação

da pena para censura; Fernanda Brandão Cançado; Mauri Carlos Alves de

Almeida Filho; Marcos Augusto Giraldo Macedo; e Stalyn Paniago Pereira. Em

votação, foi aprovado por maioria o voto da relatora, que conheceu do recurso

e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão do TED/OAB/MT de

suspensão do exercício profissional por 90 (noventa) dias e pena de multa, por

infração disciplinar aos artigos 34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/94, e ao artigo

49 do Código de Ética da OAB. Em votação sobre a instauração de processo de

exclusão, foi aprovado por maioria o voto da relatora, determinando que, após o

trânsito em julgado, seja instaurado pelo TED/OAB/MT o processo de exclusão

dos quadros da OAB, com fundamento no artigo 38, inciso I, da Lei 8.906/94. **06)**

Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.019460-1– Classe I. Recorrente: L. V. d.

A. J. – OAB/MT 16.625/O (Procurador: Ferdinand Georges de Borba d’Orleans

e d’Alençon – OAB/RS 100.800). Recorrido: A. S. M. T. M. (Advogado Assistente:

Dr. Maurício Sales Ferreira de Moraes – OAB/MT 14.826/O). **Relator: Jefferson**

Luis de Queiroz. Presentes o advogado do recorrente e a recorrida. O relator procedeu à leitura do relatório e proferiu seu voto, no qual conhece do recurso e, no mérito, a manutenção da decisão proferida pelo TED/OAB/MT, que determinou a suspensão do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além de multa equivalente a 04 (quatro) anuidades. Foi concedida a palavra ao advogado do recorrente e à recorrida, pelo tempo regimental. Em seguida, iniciou-se a discussão. Fizeram uso da palavra: a Conselheira Raquel Arruda Soufen Braz, que solicitou vista regimental do processo; Felipe de Oliveira Santos, que divergiu do relator e votou pelo acolhimento das preliminares de nulidade, com base na ausência nos autos do voto vencido devidamente fundamentado e na violação do juízo natural; Fábio de Sá Pereira, que também divergiu do relator para acolher a preliminar de ausência do voto de divergência, pleiteando a anulação do processo a partir da decisão monocrática dos embargos de declaração; Pedro Martins Verão, que se manifestou no sentido de reservar seu direito de prevenção, afirmando que participará da continuidade do julgamento, independentemente da composição da turma no próximo triênio; e Marcus Augusto Giraldi Macedo, que acompanhou a divergência do Conselheiro Fábio de Sá Pereira. Deferida vista do processo à Conselheira Raquel Arruda Soufen Braz, com o julgamento adiado para a próxima sessão. **05) Processo Disciplinar n. 11.0000.2024.001421-2 – Classe**

I. Recorrente: Y. D. S. T. – OAB/MT 12.025/O (Procurador: Ferdinand Georges de Borba d’Orleans e d’Alençon – OAB/RS 100.800). Recorrido: OAB/MT. Comunicante: Poder Judiciário – Juizados Especiais – Turma Recursal Única.

Relator: Eduardo Alves Marçal. Presente o advogado do recorrente. O relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no qual reconhece a prescrição da pretensão punitiva. Foi concedida a palavra ao advogado do recorrente, pelo tempo regimental. Aberta a discussão. Não havendo manifestações, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade nos termos do voto do relator. **08)**

Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.010166-0– Classe I. Recorrente: M. A. d. S. (OAB/MT 12.791/O). Recorrido: S. L. d. C. d. S. D. P. V. A. T. (Sérgio Rebouças – OAB/CE 18.383; Gilberto Fernandes – OAB/CE 27.722 e Luana Braga – OAB/CE 27.958). **Relatora: Roseni Aparecida Farinácio.**

Presente o recorrente e, pela recorrida, a advogada Beatriz Chaves Bittencourt de Albuquerque, inscrita na OAB/CE 44.118. A relatora fez a leitura do relatório e do voto, para conhecer do recurso, afastar a preliminar e, no mérito, dar provimento, reformando a decisão proferida pelo TED/OAB/MT, por ausência de provas de fraude ou alteração de documentos por parte do recorrente, e, conseqüentemente, julgando improcedente a representação. Foi concedida a palavra ao recorrente, que a dispensou. A palavra foi então concedida à advogada da recorrida, pelo tempo regimental. Aberta a discussão, fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão; Marcos Augusto Giraldo Macedo; Fábio de Sá Pereira; Felipe de Oliveira Santos, que divergiu do voto da relatora, para manter a decisão proferida pelo TED/OAB/MT; e Adriana Paula Tanssini Rodrigues da Silva. Em seguida, passou-se à votação, sendo aprovada por maioria nos termos do voto da relatora. **03) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.007902-0 – Classe I.** Recorrente: W. R. M. – OAB/MT 5983/O (Procurador: Dr. Mário Olímpio Medeiros Neto - OAB/MT 12.073/O). Recorrido: J. J. F. B. – OAB/MT 8247/B (Procuradores: Carlos Eduardo Furim – OAB/MT 6543/O; Ricardo Luiz Huck – OAB/MT 5651/O; Marcelo Huck Júnior – OAB/MT 17.976/O e Francielli Santos – OAB/MT 20.997/O). **Relator: Alinor Sena Rodrigues.** Estando as partes ausentes, o relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no qual conhece do recurso e, no mérito desprovê, mantendo a decisão do TED/OAB/MT, que considerou os fatos como condutas atípicas. Aberta a discussão. Não havendo manifestações, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade nos termos do voto do relator. **07) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.015267-8– Classe III.** Recorrentes: L. A. M. (OAB/MT 905/A); G. C. L. P. (OAB/MT 8431/O) e F. H. M. P. (OAB/MT 9139/O). Recorrida: C. R. F. (OAB/24.999/O). **Relatora: Selma Pinto de Arruda Guimarães.** Estando as partes ausentes, a relatora procedeu à leitura do relatório e do voto, no qual conhece do recurso e, no mérito desprovê, mantendo a decisão proferida pelo Presidente do TED, que indeferiu liminarmente a representação. Aberta a discussão. Não havendo manifestações, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade, nos termos do voto da relatora. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras, vindo a encerrar a sessão às 10h54min. Eu,

Adriana Paula Tanssini Rodrigues da Silva, Secretária da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da Sessão.



Gisela Alves Cardoso
Presidente da Sessão



Adriana Paula Tanssini Rodrigues da Silva
Secretária da Sessão